



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.2023.01-SRPE**  
**CONTRATO Nº 2024.01.31.01**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E F.S.M DA COSTA-ME.**

A Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce. com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. Raquel Nascimento Dias, inscrito no CPF nº 006.206.013-96, ao final assinado, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **F.S.M DA COSTA-ME - CNPJ: 45.653.399/0001-48**, com endereço na AV. VICENTE COSTA, 310 SL B DISTRITO DE ANIL-MERUOCA-CE. CEP: 62.130-000, representado pelo Sr. **FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA**, portador do CPF nº 069.395.853-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 22.06.2023.01-SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE CASCAVEL-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Tabela com os Produtos está descritos em ENCARTE AO CONTRATO, anexo a este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posterior.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 444.900,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, na classificação Exercício: 2024.

DOTAÇÃO: 1901 23 695 0016 2.084 - Elemento de despesas: 33.90.39.00 - Subelemento: 33.90.39.23-Fonte 1500000000.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

5.2.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo

pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, calculado segundo a

fórmula:  $I = (TX)I = \frac{6}{100}$  TX = Percentual da taxa

anual = 6%

365

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 22.06.2023.01-SRPE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



e seus anexos.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. A prestação dos serviços e do recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 22.06.2023.01-SRPE.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 22.06.2023.01-SRPE.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 22.06.2023.01-SRPE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 22.06.2023.01-SRPE.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

11.5. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Secretaria de Desenvolvimento Econ mico e Turismo

11.6. Os procedimentos de rescis o contratual, tanto amig veis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, ser o formalmente motivados, assegurado contradit rio e a ampla defesa, mediante pr via e comprovada intima o da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados de seu recebimento e, na hip tese de desistir da defesa, interpor recurso hier rquico no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da intima o comprovada da decis o rescis ria.

11.7.   dever da Contratada reconhecer os direitos da Administra o em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licita es.

11.8. O Contrato poder  ser rescindido unilateralmente por parte da Administra o, sem direito a quaisquer indeniza es por parte de quem quer seja, se houver a subcontrata o dos servi os nos limites previstos em lei.

### CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

### CL USULA D CIMA TERCEIRA - PUBLICA O

13.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Munic pio de Itapaj /CE, no prazo previsto na Lei n  8.666, de 1993.

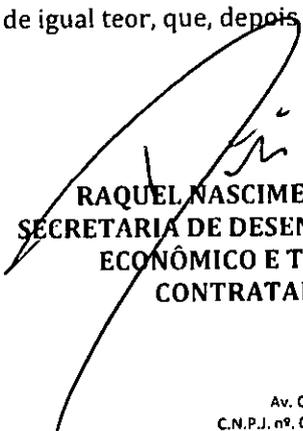
### CLAUSULA D CIMA QUARTA - DA VINCULA O CONTRATUAL

14.1 Este contrato est  vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo n . 374, Preg o Eletr nico n . 22.06.2023.01-SRPE, que lhe deu causa, para cuja execu o exigir-se-  rigorosa obedi ncia ao Termo de Refer ncia/Projeto B sico e seus Anexos,   Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores, parte integrante do presente instrumento contratual.

### CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel- CE, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cascavel-CE, 31 de janeiro de 2024.

  
RAQUEL NASCIMENTO DIAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECON MICO E TURISMO  
CONTRATANTE

FRANCISCO  
SAVIO MARQUES  
DA  
COSTA:06939585  
370  
F.S.M DA COSTA-ME  
CNPJ: 45.653.399/0001-48  
FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA  
CPF 069.395.853-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ANEXO I - ENCARTE AO CONTRATO Nº 2024.01.31.01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.2023.01-SRPE**

LOTES DA EMPRESA : F.S.M DA COSTA ME

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
48	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL - especificação: confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, com caixa para dejetos e assento sanitário com tampa e descarga. teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa, com piso antiderrapante, com entradas de ventilação. trinco resistente à violação e com indicação ?livre / ocupado? externo. porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco. com mictório. com porta papel higiênico e porta papel toalha. higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos. com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino. dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°	DIA	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00
49	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CADEIRANTE INDIVIDUAL PNE - especificação: feminino/masculino, em polipropileno, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (nbr 9050/2004), fechamento com identificação de ocupado. em perfeito estado de conservação e funcionamento.	DIA	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.250,00

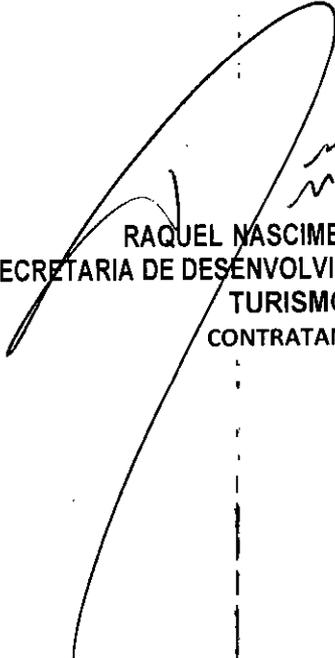
LOTE 08					
50	ATRAÇÃO LOCAL DE GRANDE PORTE - especificação: contratação de atração de renome local de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de acordo com a proposta do evento. para realização de show em praça pública ou local a ser definido o evento com duração mínima de três horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidos de todo os instrumentos de palco necessário para sua representação.	Unidade	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
51	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - especificação: contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb ou pop rock. para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidos de todo os instrumentos de palco necessário para sua representação	Unidade	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
52	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - especificação: contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb ou pop rock. para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidos de todo os instrumentos de palco necessário para sua representação.	Unidade	37	R\$ 2.500,00	R\$ 92.500,00
53	ATRAÇÃO DE GRANDE PORTE - Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO EVENTO. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MINIMA DE TRÊS HORAS, COMPOSTA DE NO MINIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDOS DE TODO OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA REPRESENTAÇÃO.	Unidade	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
54	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE - especificação: contratação de atração de renome regional de médio porte, artista ou banda com	Unidade	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

	repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb ou pop rock para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidos de todo os instrumentos de palco necessário para sua representação.				
55	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - especificação: contratação de atração de renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertorio voltado para os ritmos de axé, forró, mpb ou pop rock. para realização de show em praça publica com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidos de todo os instrumentos de palco necessário para sua representação.	Unidade	25	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
56	ATRAÇÃO DJ LOCAL DE MÉDIO PORTE - especificação: contratação de atração de dj e equipe, composta por no mínimo 03 integrantes munidos de todos os instrumentos necessários para sua apresentação, com duração de 02 horas.	Unidade	5	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00
57	ATRAÇÃO DJ LOCAL - especificação: contratação de atração dj, e equipe, composta por no mínimo 05 integrantes, munidos de todos os instrumentos necessários para sua apresentação, para apresentação de shows com aproximadamente duas horas no inicio e intervalo das apresentações das bandas principais.	Unidade	25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
58	APRESENTAÇÃO TEATRAL DE GRANDE PORTE - Especificação: Contratação de grupo artístico teatral com cenário completo e efeitos (teatro, dança, circo, cultura popular e humorística) para apresentação em praça pública ou local a ser definido o evento.	Unidade	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
59	APRESENTAÇÃO TEATRAL MÉDIO PORTE - Especificação: Contratação de grupo artístico teatral com cenário completo e efeitos (teatro, dança, circo, cultura popular e humorística) para apresentação em praça pública ou local a ser definido o evento.	Unidade	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
60	ATRAÇÃO TEATRAL DE PEQUENO PORTE - Especificação: Contratação de grupo artístico teatral com cenário (teatro, dança, circo, cultura popular e humorística) para apresentação em praça pública ou local a ser definido o evento.	Unidade	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
61	ATRAÇÃO ARTISTICO CULTURAL - Especificação: Grupo artístico e cultural de pequeno porte para apresentações, composto por integrantes da comunidade local.	Unidade	22	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 419.650,00

Cascavel, 31 de janeiro de 2024.

  
**RAQUEL NASCIMENTO DIAS**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO  
CONTRATANTE

FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA:06939585370  
Assinado de forma digital por FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA:06939585370  
Dados: 2024.01.31 15:17:17 -0300

**F.S.M DA COSTA-ME**  
CNPJ: 45.653.399/0001-48  
FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA  
CPF 069.395.853-70



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO  
CARONA/ADESÃO 001/2024

CONTRATO Nº: 2024.01.31.01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTRATADA: F.S.M. DA COSTA-ME CNPJ: 45.653.399/0001-48

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JANEIRO DE 2024. VALOR TOTAL DO

CONTRATO: R\$ 444.900,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE CASCAVEL-CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
19	01	23 695 0016 2.084	1500000000	33.90.30.00	3.3.90.30.23

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA - REPRESENTANTE.

A SER PUBLICADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024.  
"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"



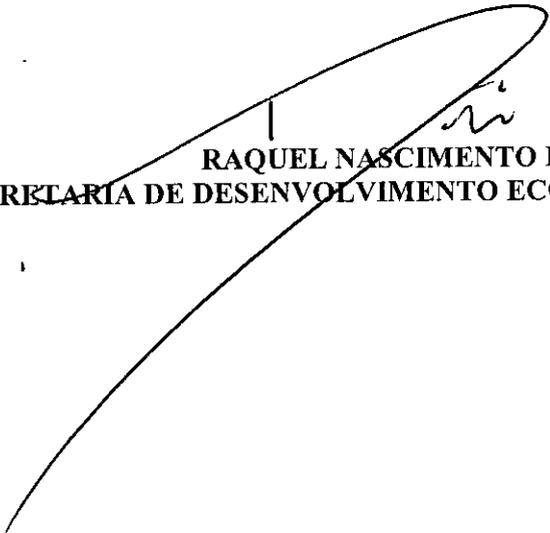
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO  
CARONA/ADESÃO 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE CASCAVEL-CE.**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao **CONTRATO Nº2024.01.31.01**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E F.S.M. DA COSTA – ME**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CARONA/ADESÃO 001/2024**.

Cascavel/CE, 31 de janeiro de 2024.

  
RAQUEL NASCIMENTO DIAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO